

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.

Dezembro de 2023

VDBF12

O Gestor esteve em 22/12/2023 na Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª emissão de debêntures da VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S/A. Estavam presentes representantes de 74,41% das Debêntures em Circulação.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) anuência prévia e definitiva, com a consequente renúncia de eventual direito (waiver) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1, XXVI da Escritura de Emissão, em relação à potencial alteração do controle acionário da Companhia, por meio do qual a Serena Geração S.A. (anteriormente denominada de Omega Geração S.A.), sociedade por ações com sede na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06 ("Serena Geração") passará a deter, direta e indiretamente, respectivamente, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs, de modo que a EDF EN do Brasil Participações Ltda. ("EEN Brasil"), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.954/0001-79, deixará de deter participação societária na Companhia, que, por sua vez, se tornará subsidiária integral da Serena Geração ("Alteração do Controle Acionário"), sendo mantido o penhor constituído sobre as ações de emissão da Companhia e das SPEs, nos termos do Contrato de Penhor de Ações n.º 17.2.0255.4, firmado em 1º de julho de 2019 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), o Agente Fiduciário, a Companhia e a EEN Brasil, com a interveniência das SPEs, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Penhor de Ações");
- (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas e celebrem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, que deverá ser celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da consumação da Alteração do Controle Acionário mencionada no item (i) acima.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e discutidas as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas votaram da seguinte forma:

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.

Dezembro de 2023

VDBF12

A - Com relação à Ordem do Dia prevista no item 5(i) acima: os Debenturistas representando 74,58% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas votaram favoravelmente e, portanto, foi aprovada, com manifestação em sentido contrário pelo Debenturista BNP PARIBAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DEBENTURES INCENTIVADAS RENDA FIXA, representando 25,42% das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a renúncia de eventual direito (waiver) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1, XXVI da Escritura de Emissão, em relação à potencial Alteração do Controle Acionário descrita no item 5(i) acima, sendo mantido o penhor constituído sobre as ações de emissão da Companhia e das SPEs nos termos do Contrato de Penhor de Ações;

B - Com relação à Ordem do Dia prevista no item 5(ii) acima: os Debenturistas representando 74,58% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas votaram favoravelmente e, portanto, foi aprovada, com manifestação em sentido contrário pelo Debenturista BNP PARIBAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DEBENTURES INCENTIVADAS RENDA FIXA, representando 25,42% das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a adoção, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário de todas as medidas e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, que deverá ser celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da consumação da Alteração do Controle Acionário descrita no item 5(i) acima.

A aprovação das matérias contidas nos itens 5(i) e 5(ii) acima fica condicionada, também, à aprovação das referidas matérias pelo BNDES."

Na referida assembleia o gestor votou favoravelmente às referidas deliberações.

SANTANDER DEBENTURES INCENTIVADAS CDI RF CP FI 30.493.708/0001-92